



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Lei 1116/2017

“Altera o inciso VI do art. 5º da Lei 1058/2016 que instituiu o Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente.”


O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder executivo a alterar o inciso VI do art. 5º da Lei 1058/2016, que terá a seguinte redação:


“ VI- Aporte de receitas municipais no valor mínimo equivalente a 200 URM.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Chuvísca/RS, 20 de novembro de 2017.


Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvísca

CUMPRE-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE


Silvana Maria Donbrowski
Secretária Municipal da Administração